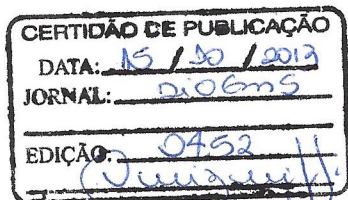


## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR).

☎ 0463563.8000 - 📍 Avenida Brasil, nº 621  
CEP – 85.710-000



### LEI N.º 2.409/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos em favor da Associação de Moradores da Linha KM 05 e dá outras providências.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renovar o contrato de Concessão Administrativo de Bens Públicos, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA KM 05, localizada na Linha KM 05, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.883.986/0001-24, do seguinte bem móvel:

I - 01 (um) trator Agrícola de Pneus 15 x 30, com motor MWM 4 cilindros com embreagem dupla, caixa de cambio sincronizada, 6 marchas a frente e 2 a ré, com freio a disco em banho de óleo, com acionamento hidráulico independente, sistema de direção hidrostática, tanque de combustível com capacidade de 90 litros, com hidráulico pra levantar implementos, com teto protetor, potencia 75 cvs, modelo 785 marca WALMET.

Art. 2º O prazo de renovação de que trata o caput do artigo 1º será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do respectivo termo aditivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2.013.**

PUBLIQUE-SE:

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
PREFEITO MUNICIPAL